



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
DÉCIMA SEXTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 139893952 - PMMG/16RPM

Unaf, 15 de maio de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0011708/2026-36

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: 2ª Pel PM/64ª Cia PM/28ª BPM/16ª RPM – Arinos/MG

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- Área Solicitante:

131.045-7, 1º Ten PM, Carlos Caldeira Brant e Silva - Comandante do 2ª Pel PM Arinos

138.408-0, 3º Sgt PM, David Milla Pereira - Aux/Cmt do 2ª Pel PM Arinos

- Equipe de Contratação:

122.080-5, 1º Sgt PM, Clênio Ferreira Machado - Chefe Seção de Compras/16ª RPM

138.532-7, 3º Sgt PM, Claudinei Elisson da Costa - Auxiliar Seção de Compras/16ª RPM

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos para a academia do 2º Pel PM/64ª Cia PM, sediado no município de Arinos/MG, com a finalidade de promover a melhoria do condicionamento físico, cardiorrespiratório e cardiovascular dos policiais militares da Unidade.

Estudos envolvendo policiais militares revelam que entre as principais justificativas para o sedentarismo, encontram-se o excesso de trabalho e os compromissos familiares. SO reduzido tempo livre, muitas vezes, leva o militar a optar por permanecer em casa com seus familiares em vez de se deslocar até uma academia particular para a prática regular de atividades físicas. Diante deste fato, a praticidade de uma academia bem equipada no local de trabalho funcionará como um fator motivador para a prática de exercícios.

A prática regular de musculação contribui para o fortalecimento muscular, aumento da resistência física, melhoria da postura, manutenção da mobilidade, prevenção de lesões e redução de dores articulares..

O treino contribui, inclusive, para a manutenção da mobilidade, o que previne lesões, melhora a postura e o condicionamento físico.

O aumento da resistência também melhora outras funções do organismo, como a capacidade cardiorrespiratória. Quem pratica a musculação também corre menos riscos de ter dores nas articulações e tem ossos mais protegidos, o que garante uma boa mobilidade.

Os músculos servem como uma capa de proteção para os ossos. Aqueles que são trabalhados diminuem as chances de lesões e fraturas ósseas, além de melhorar a qualidade do movimento esportivo, contribuindo com o melhor desempenho não apenas durante a prática dos exercícios, mas até mesmo em atividades que exijam maior esforço no dia a dia, como é o caso dos policiais militares.

Ainda, destaca-se o interesse público envolvido na necessidade da aquisição dos equipamentos pretendidos, pois a melhoria do condicionamento de uma tropa especializada é fundamental para atender à sociedade, nas ações de repressão à criminalidade na região.

#### 2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A aquisição dos equipamentos pretendidos está alinhada às necessidades institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais, para a melhoria do condicionamento físico da tropa.

Para aquisição de equipamentos de musculação, foi destinado uma Verba de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme MEMORANDO Nº 600109.3/2026 – EPPM e autorizado o início do processo licitatório pela PM6, conforme mensagem via Painel Administrativo, número de Protocolo: 202605120686414-2605, visando a necessidade de melhores condições físicas dos policiais militares da unidade.

#### 3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Os equipamentos deverão suportar um peso máximo do usuário de 182kg, bem como sujeitar às normas técnicas, atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, com o prazo de garantia mínima para a estrutura do equipamento de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do mesmo.

Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenagem, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

A empresa deverá fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes no Edital e Termo de Referência do certame, bem como observar as normativas contidas na legislação em vigor.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

O Decreto Estadual nº 48.012/2020 traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de "Bens e Serviços Comuns", a saber: "bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado". O citado dispositivo legal vinculada modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, fica evidenciada a obrigatoriedade de escolha da modalidade de licitação "Pregão Eletrônico" para a aquisição dos referidos equipamentos.

#### 1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A Unidade realizou consulta mercadológica para verificação dos preços praticados no mercado e estimativa dos custos necessários à aquisição dos equipamentos pretendidos. Para tanto, foi realizada cotação de preços junto a fornecedores locais, bem como pesquisa em plataformas disponíveis na internet, com o objetivo de aferir valores compatíveis com a realidade mercadológica e subsidiar a adequada previsão orçamentária do projeto.

#### 2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, o preço potencial da contratação foi estimado através de orçamentos da praça e de internet, totalizando um valor médio de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

#### 3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Segundo os fundamentos preconizados pelo art. 6º, §2º d a Resolução SEPLAG nº 115/2021, apresentamos a possível solução com suas vantagens e desvantagens, riscos, limitações e problemas no seguinte quadro comparativo para melhor visualização e análise.

<i>Solução</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
Abertura de certame para aquisição do material	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agilidade na aquisição do objeto do certame;</li> <li>Garantia de transparência;</li> <li>Cumprimento de 100% do Objeto;</li> <li>Maior abrangência das propostas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possível fracasso na licitação sendo necessário repetir o processo.</li> </ul>

Diante do exposto e após análise comparativa, a indicação da solução escolhida atende a necessidade em questão, devido a agilidade e maior rapidez na aquisição e recebimento do objeto, além de uma maior participação de empresas, o que aumenta a concorrência, e o surgimento de propostas mais vantajosas para o certame, bem como a transparência do mesmo.

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

Identificada a necessidade em adquirir equipamentos para a academia do 2º Pel/64ª Cia PM de Arinos, a opção pela solução por meio do certame, é uma alternativa necessária face ao interesse público, com um custo menor, mais segurança e com maior agilidade e eficiência, bem com a garantia e MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto, conforme manual do fabricante em conformidade com a legislação em vigor.

##### 2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá o parcelamento para a execução do objeto a ser adquirido, uma vez que o pagamento será feito de forma integral, verba oriunda de emenda parlamentar.

##### 3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de estrutura ou de outras contratações especiais.

##### 4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a aquisição do equipamento pretendido almejamos o cumprimento do dever constitucional da PMMG, prevista no Inciso II do Art. 142 da Constituição Estadual de 1989, c/c com a Lei Complementar nº 54/1999, através da continuidade da prestação dos serviços à Sociedade, mantendo a tropa especializada em um nível de condicionamento física aceitável, bem como propiciar aos militares equipamentos de ato nível para melhoria da qualidade de vida.

##### 5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a aquisição do equipamento pretendido verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização da execução do contrato e na interlocução entre a PMMG e a Contratada.

Cabe salientar que a elaboração do processo de compras, a gestão dos contratos e a execução orçamentária e financeira das despesas são realizadas pela Seção de Compras da 16ª RPM.

##### 6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A aquisição do equipamento pretendido não acarretará em impactos ambientais, considerando que se trata da aquisição de bens móveis.

#### V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nos registros das contratações anteriores, e considerando que a aquisição deste equipamento se faz necessária para e melhoria do condicionamento físico da tropa especializada é fundamental para a continuidade da prestação dos serviços à Sociedade em cumprimento da missão constitucional da PMMG, a equipe de planejamento considera viável a realização da nova aquisição.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Resolução n.º 115/2021 da SEPLAG o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.

#### ASSINATURAS:

DAVID MILLA PEREIRA, 3º SGT PM  
AUX/CMT DO 2º PEL PM ARINOS

CARLOS CALDEIRA BRANT E SILVA, 1º TEN PM  
CMT DO 2º PEL PM ARINOS

CLÊNIO FERREIRA MACHADO, 1º SGT PM  
CHEFE SEÇÃO DE COMPRAS DA 16ª RPM

CLAUDINEI ELISSON DA COSTA, 3º SGT PM  
AUXILIAR SEÇÃO DE COMPRAS DA 16ª RPM

PATRICK ALMEIDA DE FREITAS BAIA, TEN CEL PM  
ORDENADOR DE DESPESAS DA 16ª RPM



Documento assinado eletronicamente por Carlos Caldeira Brant e Silva, 1º Tenente, em 28/05/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por David Milla Pereira, 3º Sargento, em 28/05/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Clênio Ferreira Machado, 1º Sargento, em 28/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Claudinei Elisson da Costa, 3º Sargento, em 29/05/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Almeida de Freitas Baia, Tenente Coronel**, em 29/05/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139893952** e o código CRC **CD121623**.